

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 763 • Quarta-feira, 19 de Agosto de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Institui o programa Cidadão de Recuperação de Créditos com a Fazenda Pública Municipal – REFIS/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE FISCAL (REFIS)

Art. 1º Fica instituído no Município de Corumbá o Programa Cidadão de Recuperação de Créditos Fiscais (REFIS) destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos vencidos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, desde que seus fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos no REFIS eventuais saldos de parcelamentos judiciais ou extrajudiciais anteriores.

CAPÍTULO II DA ADESÃO

Art. 2º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos de natureza tributária e não tributária incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data de opção.

§ 1º O(s) débito(s) incluído(s) no REFIS serão consolidados e atualizados monetariamente, incorporando-se os acréscimos previstos na legislação vigente, tendo por base a data do deferimento do requerimento de adesão ao Programa, podendo os mesmos serem liquidados em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, em conformidade com as previsões estatuídas nesta Lei Complementar.

§ 2º A consolidação do(s) crédito(s) tributário(s) relativo(s) a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, poderá ser realizada em atenção ao bem imóvel em que o requerente detenha quaisquer desses direitos, nos termos do art. 32 do Código Tributário Nacional.

§ 3º O direito à consolidação também é assegurado às pessoas indicadas no art. 131 do Código Tributário Nacional.

§ 4º O requerimento de adesão ao Programa descrito no caput deve ser formalizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento em até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Lei Complementar, ouvida a Procuradoria Geral do Município sempre que necessário.

§ 5º O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por meio de Lei Complementar, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 6º A homologação da adesão ao REFIS dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, exigíveis na data da assinatura do termo de acordo.

CAPÍTULO III DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º Ficam excluídos total ou parcialmente, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, a multa e os juros de mora incidentes até a data da adesão, relativamente aos débitos tributários ou não, bem como os não lançados ou declarados espontaneamente por ocasião da adesão ao REFIS.

Art. 4º O(s) débito(s) incluído(s) no REFIS para pagamento em parcela única poderá(ão) ser pago(s) com redução(ões) de:

I - 100% (cem por cento) do valor da multa de mora e 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora e, com remissão de 100% (cem por cento) da atualização monetária sobre os valores que, consolidados, não ultrapassem o montante de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos mil reais);

II - 100% (cem por cento) do valor da multa de mora e 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora e, com remissão de 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária sobre o valor que, consolidado, esteja entre R\$ 1.500,01 (mil quinhentos e um reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênemarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 763 • Quarta-feira, 19 de Agosto de 2015



III –100% (cem por cento) do valor da multa de mora e 100% (cem por cento) do valor dos juros de mora, para débito superior a R\$ 3.000,0 (três mil reais).

Parágrafo único. Sobre o débito descrito no inciso III haverá atualização monetária de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 5º O(s) débito(s) incluído(s) no REFIS para pagamento parcelado, após devidamente corrigido(s), poderá(ao) ser pago(s) em até 12 (doze) meses, à escolha do contribuinte, da seguinte forma:

I - para pagamento em até 03 (três) parcelas mensais, com redução de 90 % (noventa por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

II - para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

III - para pagamento em até 09 (nove) parcelas mensais, com redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora;

IV - para pagamento em 12 (doze) parcelas mensais, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora.

Parágrafo único. O pagamento da parcela após o prazo estipulado implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 6º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar, ficando sua eficácia condicionada a assinatura de termo de acordo, implicando, ainda:

I – a confissão irrevogável e irretroatável dos débitos municipais;

II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;

III – o pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

IV – o pagamento dos honorários de advogado conjuntamente com o pagamento da 1ª parcela;

§ 1º A parcela não poderá ser inferior a R\$ 90,00 (noventa) reais, para pessoa física e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) reais, para pessoa jurídica.

§ 2º O pagamento da primeira parcela avençada no Termo de Adesão deverá ser realizada na data da efetivação do parcelamento.

**CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO**

Art. 7º O contribuinte que aderiu ao REFIS será excluído do Programa quando der causa a uma das seguintes hipóteses:

I - inobservar qualquer exigência estabelecidas nesta Lei Complementar;

II – efetuar o pagamento com atraso de qualquer parcela do REFIS em período superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu vencimento;

III - praticar qualquer ato ou procedimento que omita informações, diminua ou subtraia base de cálculo de tributo de responsabilidade do contribuinte optante.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte implicará a imediata exigência do saldo remanescente do débito mediante inscrição em dívida ativa, se for o caso, e consequente cobrança judicial ou a sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 8º O(s) débito(s), objeto(s) de parcelamento(s) ou reparcelamento(s), poderá(ão) ainda ser reparcelado(s) nos termos desta Lei Complementar.

SUMÁRIO	
ATOS DO PREFEITO.....	01
BOLETIM DE PESSOAL	02
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	03
SECRETARIAS.....	04

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Em conformidade com o inciso II, do § 3º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica concedida REMISSÃO a todos os débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2014, em execução fiscal ou não, cujo montante não ultrapasse o valor definido no § 4º do art. 876 da Lei Complementar Municipal nº 100/2006, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 169/2013, valor mínimo de despesas processuais para cobrança judicial, por contribuinte.

§ 1º Para fazer jus ao benefício previsto no *caput*, quando o fato gerador do tributo referir-se a propriedade, a remissão somente será concedida se houver incidência do imposto predial e o proprietário possuir um único bem imóvel, destinado exclusiva ou predominantemente para sua residência, enquadrando-se a construção em padrões de acabamento residencial baixo ou em outro que lhe seja inferior.

§ 2º Equipara-se a proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de bem imóvel, na forma prevista no art. 32 do Código Tributário Nacional.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 18 de agosto de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.556, DE 18 DE AGOSTO DE 2015

Dispensa e designa membros do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.647, de 29 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada a servidora Nazira Mohd Abdel Jaber Abdullah Costa como Secretária Executiva do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.

Art. 2º Fica designada a servidora Lúcia Helena Calças de Carvalho como Secretária Executiva do Comitê de Avaliação do Fundo Municipal de Investimentos Sociais – FMIS.

Art. 3º A presente designação não implica remuneração ao membro do Comitê, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 18 de agosto de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 265/2015.

AUTORIZA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO NA FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Autorizar averbação na ficha funcional do servidor **DINAEL PAIVA DA SILVA**, matrícula 2206, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de seu tempo de contribuição no Ministério do Exército – CMO – 18ª BDA INF FRON - 17º Batalhão de Fronteira, do período de 05/02/1979 a 31/01/1980, que corresponde a 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 01 (um) dia, em conformidade com a certidão expedida por aquele órgão em 12/08/2015, anexada ao processo nº 32174/2015 de 12/08/2015.

Corumbá, MS, 17 de agosto de 2015.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA “P” Nº 9 de 01/01/2013



RESOLUÇÃO SEGESP Nº 266/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **DAMIANA JOSE DE MORAES**, matrícula 4900, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 20/07/2015 e término em 03/08/2015, conforme processo nº 32154/2015 de 12/08/2015.

Corumbá, MS, 17 de agosto de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014**

RESOLUÇÃO SEGESP Nº 267/2015.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 129, de 25 de fevereiro de 2014, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANGELA DUARTE DURAN**, matrícula 1889, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 03/08/2015 e término em 07/08/2015, conforme processo nº 32156/2015 de 12/08/2015;

- **BERLINDO BATISTA DE CAMPOS**, matrícula 2331, Auditor Fiscal da Receita Municipal I, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 30 (trinta) dias, com início em 14/07/2015 e término em 12/08/2015, conforme processo nº 32139/2015 de 12/08/2015;

- **BRASILINA DE PINHO NASCIMENTO**, matrículas 3483 e 4249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 31/07/2015 e término em 09/08/2015, conforme processo nº 32031/2015 de 12/08/2015;

- **DIRCEU DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula 6419, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 62 (sessenta e dois) dias, com início em 08/05/2015 e término em 08/07/2015, conforme processo nº 32025/2015 de 12/08/2015;

- **DIRCEU DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula 6419, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 92 (noventa e dois) dias, com início em 09/07/2015 e término em 08/10/2015, conforme processo nº 32026/2015 de 12/08/2015;

- **IZANETE PIMENTA DA SILVA**, matrícula 5228, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 28/07/2015 e término em 11/08/2015, conforme processo nº 32034/2015 de 12/08/2015;

- **JOANITA CAMPOS AMETLLA**, matrícula 2890, Gestor de Obras e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 62 (sessenta e dois) dias, com início em 03/08/2015 e término em 03/10/2015, conforme processo nº 32027/2015 de 12/08/2015;

- **LUNALVA DE AMORIM PAINA**, matrícula 3229, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 23/07/2015 e término em 22/08/2015, conforme processo nº 32138/2015 de 12/08/2015;

- **MARIA LUIZA MARCONDES CAVASSA**, matrículas 3706 e 5606, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 24/07/2015 e término em 21/10/2015, conforme processo nº 32146/2015 de 12/08/2015;

- **MARIA TEREZA ROMERO BARBOSA**, matrículas 2112 e 5326, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 08/06/2015 e término em 07/07/2015, conforme processo nº 32029/2015 de 12/08/2015;

- **MARLI GUADALUPE DE OLIVEIRA**, matrícula 2999, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 30/07/2015 e término em 13/08/2015, conforme processo nº 32148/2015 de 12/08/2015;

- **MARY TABORDA OSSINAGA**, matrícula 1866, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 27/07/2015 e término em 31/07/2015, conforme processo nº 32142/2015 de 12/08/2015;

- **MERCY RAMOS GOMES**, matrículas 3481 e 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 16/07/2015 e término em 14/08/2015, conforme processo nº 32149/2015 de 12/08/2015;

- **ROSA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula 746, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 27/07/2015 e término em 24/09/2015, conforme processo nº 32152/2015 de 12/08/2015;

- **ROSANO SOARES**, matrícula 5847, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 13/07/2015 e término em 11/08/2015, conforme processo nº 32147/2015 de 12/08/2015;

- **SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES**, matrícula 4236, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 27/07/2015 e término em 03/08/2015, conforme processo nº 32155/2015 de 12/08/2015;

- **SANDRA SILVA ZABALA**, matrículas 1380 e 4231, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 21/07/2015 e término em 19/08/2015, conforme processo nº 32141/2015 de 12/08/2015;

- **SONIA CLARA ASSAD CHUVE**, matrícula 3224, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 29/07/2015 e término em 03/08/2015, conforme processo nº 32028/2015 de 12/08/2015;

- **TERESINHA JARCEM**, matrícula 610, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 03/07/2015 e término em 01/08/2015, conforme processo nº 32030/2015 de 12/08/2015;

- **TULIO VINICIUS JACQUES PAIXAO**, matrícula 8965, Técnico de Apoio Operacional II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 13/07/2015 e término em 08/01/2016, conforme processo nº 32145/2015 de 12/08/2015;

- **VIVIANE CAMPOS AMETLLA**, matrícula 1149, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 06 (seis) dias, com início em 20/07/2015 e término em 25/07/2015, conforme processo nº 32140/2015 de 12/08/2015;

Corumbá, MS, 17 de agosto de 2015.

**LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA "P" Nº 129 de 25/02/2014**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel Nº 049/2014 – Processo nº 31.926/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Jorge José Katurchi.
Objeto: Prorrogar o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2015, bem como reajustar o valor do aluguel, com base no IGP-M (FGV) do período, que passará a ser de R\$ 4.278,56 (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), com base na justificativa às fls. 85 dos autos nº 31.926/2014. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Data da Assinatura: 14/08/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e o Sr. Jorge José Katurchi.

Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel – PGM Nº 021/2007 – Processo nº 30.869/2007.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Srª Juliana Ramos Barbosa Pires de Souza.

Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2015, bem como reajustar o valor do aluguel, com base no IGP-M (FGV) do período, que passará a ser de R\$ 3.912,20 (três mil, novecentos e doze reais e vinte centavos) mensais, com base na justificativa constante no expediente às fls. 323 dos autos nº 30.869/2007. As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 14/08/2015.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e a Srª Juliana Ramos Barbosa Pires de Souza.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 067/2015 - Processo nº 28.713/2015.

Objeto: Aquisição de material permanente (televisor, bebedouro, refrigerador, ar condicionado, ventilador e armário de cozinha).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 18 de agosto de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 068/2015 - Processo nº 28.609/2015.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo para figurino de bailarinos (sapatilhas, meia-calça, collant, short para ballet e squeeze).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 01 de setembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 18 de agosto de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Presencial nº 069/2015 - Processo nº 28.889/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de coreografia e dança para contratação de profissionais para assessoria didático-pedagógica, aulas técnicas e capacitação dos professores da Oficina de Dança de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 31 de agosto de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 18 de agosto de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Aviso Prosseguimento de Licitação

O Município de Corumbá - MS torna público o prosseguimento do Pregão Presencial nº118/2013, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, após decisão do TCE/MS conforme Acórdão nº AC00-G.RC-247/2014 e com alterações no edital na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Licitação: Pregão Presencial nº 118/2013 - Processo nº 21.238/2013.

Objeto: Contratação de Empresa de Consultoria para prestação de serviços especializados, de levantamento de todos os créditos e débitos previdenciários que o município e seus órgãos da administração direta e indireta possuem, com o objetivo de reduzir ou compensar junto à Receita Federal os créditos com os débitos existentes, quer pretéritos ou futuros.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 31 de agosto de

2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá–MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 18 de agosto de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 23717/2015 – SMS.

Assina: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde.

Processo nº 23717/2015 –SMS.

OBJETO:Referente aquisição de medicamento para a paciente Selma da Silva Brandão, conforme decisão judicial nº 0802116-87.2015.8.12.0008.- Contratação da empresa Aliança Hospitalar Ltda – ME CNPJ – 21.368.399/0001-38 localizada na Avenida da Liberdade Quadra 164 lote 31 sala 01 – Setor CEP 74.930.117 – na cidade de Goiânia – GO – Bairro Setor Garavelo no valor de R\$ 20.518,20 (vinte mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Extrato de Retificação da Carta Contrato de nº 016/2015

Onde se lê: Processo nº 31.748/2013.

Leia-se Processo nº 50.132/2013.

Extrato de Retificação da Carta Contrato de nº 017/2015

Onde se lê: Processo nº 31.749/2015.

Leia-se Processo nº 50.132/2013.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº. 057/2015 - Processo nº 17.834/2015

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando a Aquisição de Material de Consumo (Colchão, Cobertor, Iona Plástica e Enxoval para Bebe), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.305.092/0001-02, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 35.800,00, 2) SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 2.694,00, 3) NASSER SAFA AHMAD - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 6.990,00, item 04 no valor total de R\$ 24.210,00.

Corumbá / MS, 18 de Agosto de 2015.

Elio Moreira Junior - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 054/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

OBJETO: Aquisição de Licença de Uso de Software para Segurança de Rede de Dados. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 054/2015 - Processo Administrativo nº 3.076/2015 e em favor da empresa: LXTEC INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.505.252/0001-14, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 753 de 05/08/2015 pág. 11 e Diário Oficial do Estado nº 8977 de 05/08/2015 pág. 57.

Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Gestão Pública

Corumbá-MS, 18 de Agosto de 2015

Extrato da Carta Contrato nº. 21/2015/FCC

Processo nº. 17.467/2015 Pregão Presencial nº. 36/2015

Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos que ocorrerão através da Fundação de Cultura de Corumbá.

Valor da Ordem: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); conforme empenho nº. 302/2015.

PRAZO DE ENTREGA: 06 a 08/08 e 6/08/2015.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 06/08/2015.

Assinam: Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e a

Empresa J.M.NEIVA – ME.

Extrato da Carta Contrato nº. 22/2015/FCC

Processo nº. 17.467/2015 Pregão Presencial nº. 36/2015

Fundação de Cultura de Corumbá e a empresa J.M.NEIVA-ME.



Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de gerador elétrico de 180 KVA a diesel e painéis de Led medindo 3mx4m, sob demanda, acompanhado por um técnico para operá-los, para atender os eventos que ocorrerão através da Fundação de Cultura de Corumbá.

Valor da Ordem: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); conforme empenho nº. 301/2015.

PRAZO DE ENTREGA: 07/08/2015.

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.96 – Fundação de Cultura de Corumbá

33.96.13.392.0103.4120 – Gerenciamento das Atividades de Fomento das Ações e Eventos Culturais.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.

Data da Assinatura: 06/08/2015.

Assinam: Márcia Raquel Rolon – Fundação de Cultura de Corumbá e a Empresa J.M.NEIVA – ME.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026, DE 16 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre prorrogação para conclusão da Sindicância Administrativa nº 016/2015.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40 caput, inciso XV, do art. 45 da Lei Complementar nº 112/2007 (ESTATUTO DA GUARDA MUNICIPAL) e art. 15 do Decreto 925/2011.

RESOLVE:

Art.1º- Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 016/2015**, por mais 20 (vinte) dias, com fundamento no Parágrafo único do Artigo 141, da Lei Complementar nº 042/2000.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 16 de Agosto de 2015.

Ubiratan de Oliveira Bueno - Ten. Cel. QOPM Comandante da Guarda Municipal
Portaria "P" 127 de 12/03/2015

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO 032/CMDCA/2015 – 12 de agosto de 2015.

Dispõe sobre a Prestação de Contas de Convênio celebrado pela Entidade do CMDCA referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORUMBÁ - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 1136/91, considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 12/08/2015, Ata 137.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final do **Convênio nº 20/2014 – Processo nº 19.822/2014** celebrado pela Entidade – “Oficina Mãos Amigas Santo Antônio de Pádua” referente a recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Execução do Projeto de Trabalho Social. No valor de R\$ 26.986,66 (Vinte e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lindivalda Gonçalves dos Santos
Presidente do CMDCA